



# DIÁRIO OFICIAL

## Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



### Índice

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão .....	3
Prefeitura Municipal de Alcântara .....	14
Prefeitura Municipal de Anapurus .....	14
Prefeitura Municipal de Balsas .....	14
Prefeitura Municipal de Belágua .....	17
Prefeitura Municipal de Benedito Leite .....	18
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte .....	18
Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra .....	19
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras .....	19
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias .....	19
Prefeitura Municipal de Mirador .....	20
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra .....	21
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene .....	21
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque .....	23
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão .....	24
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso .....	25

**EXPEDIENTE**

<b>CARGO</b>	<b>PREFEITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>PRESIDENTE</b>	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
<b>SECRETÁRIO-GERAL</b>	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
<b>TESOUREIRO-GERAL</b>	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

## Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão

### **P O R T A R I A Nº. 040 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - DISPÕE A NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO AO SISTEMA DE ATOS E PESSOAL - SAAP - MODULO FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**P O R T A R I A Nº. 040 de 03 de Setembro de 2018. Dispõe a nomeação do responsável pelo envio de dados da Folha de Pagamento ao Sistema de Atos e Pessoal - SAAP - Modulo Folha de Pagamento e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta, **R E S O L V E:** Art. 1º - Nomear o Sr. **RONALDO FERREIRA DE SOUZA**, CPF: 765.967.023-91, sendo **responsável pelo envio de dados da Folha de Pagamento ao SAAP - Sistema de Atos de Pessoal - Modulo Folha de Pagamento.** Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 03 de Setembro de 2018.** Thalita e Silva Carvalho Dias **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO****

**Autor da Publicação:** EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS

### **EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2018 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO MARANHÃO**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 05, de 04 de Janeiro de 2018, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2018, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1º, e Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em seu art. 20, §§1º e 2º e nº 4, de 2 de abril de 2015. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no **dia 11 de outubro de 2018, das 08:00 às 12:00**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua do Comercio, s/nº, Praça Nossa do Carmo, Centro, Agua Doce do Maranhão/MA. **1. OBJETIVO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar, conforme especificações constantes do **Anexo II** desta Chamada. **2. FORMA DE AQUISIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1)** **2.1.** No processo de aquisição dos alimentos, a Entidade Executora deverá comprar diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e art. 24 da Resolução FNDE nº 26/2013. **2.2.** O valor global do objeto desta chamada pública é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com os valores de aquisição constantes do **Anexo II**. **2.3.** Para habilitação das propostas, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Comissão Julgadora, em envelope identificado e lacrado, os documentos prescritos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, conforme o caso, a seguir elencados: **2.3.1. Para os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:** **I** - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; **II** - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias; **III** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo I**); **IV** - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013; e **V** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. **2.3.2. Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:** **I** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; **II** - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias; **III** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**Anexo I**); **IV** - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013.

26/2013; **V** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. **2.3.3. Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:** **I** - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; **II** - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias; **III** - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; **IV** - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; **V** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (**Anexo I**); **VI** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; **VII** - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e **VIII** - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013, conforme e em qualquer caso. **2.4.** Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nos itens 2.3.1 a 2.3.3, conforme o caso, será concedida a abertura de prazo de 05 (cinco) dias para a regularização da documentação, de acordo com o §4º do art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013. **2.5.** Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora, assim considerada aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA, que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, de acordo com o art. 28 e parágrafo único da Resolução FNDE nº 26/2013. **3. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS (Envelope 2); 3.1.** Serão considerados os projetos classificados aqueles que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública e preenchidos na forma do **Anexo I**, devendo ser entregues em envelope identificado e lacrado, distinto da habilitação. **3.2.** Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública e no **Anexo I**. **3.3.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos, na forma do §6º do art. 29 da Resolução FNDE nº 26/2013. **3.4.** A Comissão Julgadora classificará os projetos de venda habilitados para seleção e, na forma do *caput* do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013, serão divididos em: **I** - grupo de projetos de fornecedores locais; **II** - grupo de projetos do território rural; **III** - grupo de projetos do estado; e **IV** - grupo de propostas do País. **3.5.** De acordo com o art. 25, §1º da Resolução FNDE nº 26/2013, entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: **I** - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. **II** - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. **III** - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País. **3.6.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: **I** - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; **II** - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; **III** - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física). **3.7.** Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos, itens 3.5 e 3.6, de acordo com o §3º do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013. **3.8.** Para efeitos do disposto neste item, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s), na forma do §4º do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013. **3.9.** No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I do subitem 3.6, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s), de acordo com o §5º do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013. **3.10.** No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III do subitem 3.6, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica, em atendimento ao disposto no §6º do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013. **3.11.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio, ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas, conforme estabelecido no §7º do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013. **3.12.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(o) o(s) escolhido(s) conforme os critérios estabelecidos pelos subitens 3.1 a 3.11 do presente instrumento. **4. AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO 4.1.** Após divulgação final do julgamento e resultado, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, na forma do art. 33, §5º da Resolução FNDE nº 26/2013, apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente àquele que foi vencedor, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação, no prazo máximo de 03 (três) dias. **4.2.** As amostras dos produtos deverão ser apresentadas da seguinte forma, conforme o caso: Gêneros Perecíveis e Semi - Perecíveis: (Legumes, Verduras, Frutas, etc.) - ½ Kg (meio quilo) de cada item; Ovo de Galinha - ½ (meia) Dúzia; demais gêneros que apresentem embalagem secundária: 30% (trinta por cento) da respectiva embalagem, especificadas e devidamente etiquetadas, contendo as seguintes informações: nome do agricultor ou cooperativas, número e descrição do produto cotado. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que os participantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras. **4.3.** As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 09:00 às 12:00, acompanhadas dos documentos elencados no item 5, conforme o caso. **4.4.** As amostras serão submetidas a todos os testes necessários, inclusive de aceitabilidade, testes esses

a serem realizados pelo Responsável Técnico, sendo desconsiderados os projetos de venda cujas amostras não forem aprovadas nos testes, nos respectivos itens, mediante relatório fundamentado do mencionado setor. **4.5.** Durante o fornecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem à qualidade exigida na presente chamada e apresentada nas amostras. **4.6.** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado; As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo; As folhas deverão se apresentar intactas e firmes; Os demais produtos deverão apresentar as condições de qualidade exigidas nesta chamada e para comercialização, e apresentadas nas amostras. **4.7.** Em todos os casos, os produtos deverão estar isentos de: **I** - Substâncias terrosas; **II** - Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; **III** - Parasitos, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens; **IV** - Umidade externa anormal; **V** - Odor e sabor estranhos; **VI** - Enfermidades; e **VII** - Lesões que afetem a sua aparência e utilização. **5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: 5.1.** A especificação técnica dos gêneros alimentícios ofertados deverá ser a seguinte: **I** - Denominação de venda do alimento; **II** - Lista de ingredientes; **III** - Conteúdos líquidos; **IV** - Identificação do lote; **V** - Prazo de validade; **VI** - Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário; **VII** - Registro no órgão competente; **VIII** - Informação nutricional; **5.2.** As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, conforme o caso: **I** - Laudo de Análise do Produto, quando este for solicitado, conforme descrito na especificação técnica, sejam eles: análise físico-química, microbiológica, microscópica e composição nutricional feito por Laboratório Credenciado, com validade máxima de 120 dias. Para os produtos enriquecidos, o laudo deverá constar a análise do enriquecimento: sais minerais, vitaminas e/ou fibras especificadas em ficha técnica. **II** - Certificado de Registro do Produto ou Publicação de Dispensa de Registro, publicado em Diário Oficial ou emitido pelo Órgão competente do Ministério da Saúde ou Agricultura conforme exigência legal; **III** - Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), se houver, para todos os produtos de origem animal; **IV** - Ficha Técnica Original do produto licitado, conforme especificação, com todos os itens fielmente preenchidos, carimbada e assinada pelo Responsável Técnico; **V** - Certificado de Classificação de Grãos, quando necessário; **VI** - Certificado da Vigilância Sanitária do participante e do fabricante ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber. **6. CONDIÇÕES GERAIS; 6.1. Local de Entrega;** OS produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Educação, nos endereços listados abaixo:

<b>U. E. VER. NEUZA VALENTIN S. SOUSA</b>	IGUAJIRU
<b>U. E. VEREADOR JOSÉ SILVA</b>	FREIXEIRAS
<b>U. E. PROF. DOMINGOS PINTO DA SILVA</b>	COQUEIRO
<b>U. E. VEREADOR JOSÉ VIEIRA DA SILVA</b>	SÃO FRANCISCO
<b>U. E. JAIME BATALHA DE SOUSA</b>	CURVA GRANDE
<b>U. E. VEREADOR JOSÉ DA SILVA AGUIAR</b>	POÇO
<b>U. E. VER. ANTONIO TAVARES DOS SANTOS</b>	RANCHO DE FOLHA
<b>U. E. NESTOR COELHO DA SILVA</b>	CURVINHA
<b>U. E. JOÃO NERES FURTADO</b>	TUCUNZEIRO
<b>U. E. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS</b>	SAMBAIBA
<b>U. E. SÃO JOSÉ</b>	LAVAGEM DOS PATOS
<b>U. E. SERGIO LEONARDO</b>	SALGADINHO
<b>U. E. JOAQUIN DA COSTA LIRA</b>	ANGICO BRANCO
<b>U. E. RAIMUNDO CLARINDO PEREIRA</b>	PEDRAS
<b>U. E. PROF. JOÃO DE OLIVEIRA DA SILVA</b>	SANTA MARIA
<b>U. E. ONEDINA GOMES DA COSTA</b>	BORRACHA
<b>C .E DONA MARIA DO CARMO P. SILVA</b>	SEDE
<b>U. E. II IRMÃOS - ANTONIO E JOAQUIM</b>	PIRANHAS
<b>U. E. PEDRO MARIANO MORENO</b>	CANA BRAVA

**6.2. Período de Fornecimento:** Os produtos deverão ser entregues (semanalmente) no endereço supracitado, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2018 ou até o término da quantidade adquirida.; **6.3. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos:** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por Nutricionista Responsável Técnico da Prefeitura e executados pelas escolas, conforme **Anexo II. 6.4. Preço: 6.4.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço determinado por esta Prefeitura, com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme art. 29, *caput*, da Resolução FNDE nº 26/2013. **6.4.1.1.** Na definição dos preços de aquisição, deverão ser considerados todos os insumos exigidos na presente chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, na forma do que estabelece o art. 29, §1º da Resolução FNDE nº 26/2013. **6.4.2.** O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, de acordo com o art. 29, §1º da Resolução FNDE nº 26/2013. **6.4.2.1.** Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, consoante o estabelecido no art. 29, §2º da Resolução FNDE nº 26/2013. **6.4.2.2.** Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, poder-se-á acrescer os preços desses produtos em até 30% (trinta

por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e de acordo com o disposto no §4º do art. 29 da Resolução FNDE nº 26/2013. **6.4.3.** Os preços de aquisição estão definidos pela Prefeitura e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício, e constam nesta Chamada Pública, dispostos no **Anexo II**, de acordo com o art. 29, §3º da Resolução FNDE nº 26/2013. **6.4.4.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deverá(ão) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo item 3 da presente Chamada Pública, conforme o art. 29, §5º da Resolução FNDE nº 26/2013. **6.5. Contrato:** O(s) projeto(s) de venda selecionado(s) resultará(ão) na celebração de contrato(s) com a Prefeitura, o(s) qual(is) deverá(ão) estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta Chamada Pública e será(ão) realizado(s) conforme modelo constante no **Anexo IV**, de acordo com o art. 31 da Resolução FNDE nº 26/2013. **6.6. Pagamento das faturas:** **6.6.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município **em até 15 (quinze) dias após a entrega.** **6.6.2.** O pagamento será feito mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. **6.6.3.** O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **7. CONTRATAÇÃO:** **7.1.** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III.** **7.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, de acordo com o art. 32 da Resolução FNDE nº 26/2013, e obedecerá as seguintes regras: **I** - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EE. **II** - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: **Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.** **7.3.** Na forma do §1º do art. 32 da Resolução FNDE nº 26/2013, cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com esta Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais. **7.4.** Cabe à Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais, conforme o estabelecido §2º do art. 32 da Resolução FNDE nº 26/2013. **7.5.** Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018 ou até o término da quantidade adquirida, de acordo com o estabelecido item 6.2. **8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:** **8.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis. **8.2** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar; **8.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, pelo período da data de assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2018 ou até o término da quantidade adquirida, de acordo com o item 7.5; **8.4.** O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas listadas e nas quantidades indicadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação. **8.5.** Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. **9. FATOS SUPERVENIENTES:** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver: **a)** Adiamento do processo; **b)** Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte. **10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:** Observado o disposto no item 9 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado. **11. DISPOSIÇÕES FINAIS:** **11.1.** A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos. **11.2.** De acordo com o art. 26 da Resolução FNDE nº 26/2013, para divulgação da presente Chamada Pública, será a mesma publicada em jornal de grande circulação local e na forma de mural, em local público de ampla circulação, mediante afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura e suas Secretarias, além de divulgar em seu endereço na internet, se houver, além de divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. **11.2.1.** Em quaisquer dos casos, se necessário, poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou estadual, ou nacional, ou por meio eletrônico, através de publicação em rádios locais, comuns ou comunitárias, carros de som, dentre outras, sempre que a Prefeitura entender pertinente. **11.2.2.** Do aviso publicado constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do instrumento, e o local onde será realizada a sessão pública do Chamamento. **11.2.3.** De acordo com o §1º do art. 26 da Resolução FNDE nº 26/2013, o edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do aviso. **11.3.** Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na presente Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico - RT, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE. **11.4.** Quando o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE for superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, aceitar-se-á propostas apenas de organizações com DAP Jurídica,

aqui já previsto e assim estabelecido nesta Chamada Pública, em conformidade com o art. 30 da Resolução FNDE nº 26/2013. **11.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no Município. **11.6.** Fazem parte deste Edital de Chamada Pública: **Anexo I** – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar - FNDE; **Anexo II** – Especificações, Quantitativos e Valores de Referência de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **Anexo III** - Minuta de Contrato; **12. FORO:** A presente Chamada Pública é regulada pela Resolução FNDE nº 26/2013, e demais legislações e regulamentos atinentes à matéria, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Araioses - MA para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes. Agua Doce do Maranhão, 28 de Maio de 2018. **Michael Christopher Lima de Sousa** - Presidente da CPL.

## ANEXO I

### MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

#### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### • GRUPO FORMAL

- |  |  |                             |                              |
|--|--|-----------------------------|------------------------------|
| <b>1. Nome do Proponente</b>               | <b>2. CNPJ</b>   |                             |                              |
| <b>3. Endereço</b>                         | <b>4. Município/UF</b>   |                             |                              |
| <b>5. E-mail</b>                           | <b>6. DDD/Fone</b>   | <b>7. CEP</b>               |                              |
| <b>8. Nº DAP Jurídica</b>                  | <b>9. Banco</b>  | <b>10. Agência Corrente</b> | <b>11. Conta Nº da Conta</b> |
| <b>12. Nº de Associados</b>                | <b>13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006</b> |                             |                              |
| <b>14. Nº de Associados com DAP Física</b> |  |                             |                              |
| <b>15. Nome do representante legal</b>     |  |                             |                              |
| <b>16. CPF</b>                             |  | <b>17. DDD/Fone</b>         |                              |
| <b>18. Endereço</b>                        | <b>19. Município/UF</b>  |                             |                              |

#### II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

- |  |                |                        |
|--|----------------|------------------------|
| <b>1. Nome da Entidade</b>               | <b>2. CNPJ</b> | <b>3. Município/UF</b> |
| <b>4. Endereço</b>                       |                | <b>5. DDD/Fone</b>     |
| <b>6. Nome do representante e e-mail</b> | <b>7. CPF</b>  |                        |

#### III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

- |                               |   |                      |
|-------------------------------|---|----------------------|
| <b>1. Produto</b>             | <b>2. Unidade</b>                         | <b>3. Quantidade</b> |
| <b>4. Preço de Aquisição*</b> | <b>5. Cronograma</b>                      |                      |
| <b>4.1. Unitário</b>          | <b>4.2. Total de Entrega dos produtos</b> |                      |

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Representante do

**Local e Data****Grupo Formal****Fone/E-mail:****• MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS****PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE****IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES****GRUPO INFORMAL****1. Nome do Proponente****2. CPF****3. Endereço****4. Município/UF****5. CEP****6. E-mail (quando houver)****7. Fone****9.Nome da****8. Organizado por Entidade Articuladora****( ) Sim ( ) Não****Entidade Articuladora (quando houver)****10. E-mail/Fone****II - FORNECEDORES PARTICIPANTES****1. Nome do Agricultor (a) Familiar****2. CPF****3. DAP****4. Banco****5. Nº Agência****6. Nº Conta Corrente****III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC****1. Nome da Entidade****2. CNPJ****3. Município****4. Endereço****5. DDD/Fone****6. Nome do representante e e-mail****7. CPF****III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS****1. Identificação do Agricultor (a) Familiar****2. Produto 3. Unidade 4. Quantidade****5. Preço de Aquisição\* /Unidade****6. Valor****Total****Total agricultor****Total agricultor****Total do projeto****Total agricultor**

Total agricultor

Total agricultor

Total agricultor

OBS:\* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

#### IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto

2. Unidade

3. Quantidade

4. Preço/Unidade

5. Valor Total por Produto

6. Cronograma de Entrega dos Produtos

Total do projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Informal

Fone/E-mail: CPF:

Assinatura
------------

Local e Data:           Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal

#### • MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente

2. CPF

3. Endereço

4. Município/UF

5.CEP

6. Nº da DAP Física

7. DDD/Fone

8.E-mail (quando houver)

9. Banco

10.Nº da Agência

11.Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade
---------	---------	------------

Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega
---------------------	-----------------------

Unitário Total dos produtos

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

<b>Nome</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Município</b>	
<b>Endereço Legal</b>	<b>CPF</b>	<b>Fone</b>	<b>Nome do Representante</b>

**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.**

**Local e Data:**

**Assinatura do Fornecedor Individual CPF:**

## ANEXO II

### **ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

#### 1- PRODUTOS E DESCRIÇÃO

##### **Batata Doce**

De primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada.

##### **Banana**

Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem a presença de danos físicos ou mecânicos de manuseio ou transporte, acondicionado em pencas avulsas em embalagem adequada.

##### **Coentro**

Sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades e acondicionado em embalagens adequadas.

##### **Cebolinha**

Sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades e acondicionado em embalagens adequadas.

##### **Feijão**

Limpo, fresco, de boa qualidade, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada.

##### **Macaxeira**

Limpo, fresco, de boa qualidade, apresentando grau de maturidade adequado, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada.

##### **Melancia**

Limpo, fresco, de boa qualidade, apresentando grau de maturidade adequado, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada.

##### **Laranja**

Limpo, fresco, de boa qualidade, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada.

##### **Tomate**

Tomate maduro misto com verdes, de primeira qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, acondicionada em embalagem adequada.

##### **Demais Itens**

Sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, livre de larvas e parasitas, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades e acondicionado em embalagens adequadas.

## 2 - QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

PRODUTO	TOTAL EM KG	UNITÁRIO POR KG	PREÇO
Tomate	106,48	R\$3,57	
Pepino	106,48	R\$2,07	
Cenoura	106,48	R\$2,12	
Macaxeira	106,48	R\$5,10	
Tomate	31,94	R\$3,57	
Cebolinha	10,64	R\$10,35	
Coentro	10,64	R\$10,35	
Laranja	1.064,80	R\$2,51	
Cenoura	106,48	R\$2,12	
Tomate	21,29	R\$3,57	
Cebolinha	10,64	R\$10,35	
Coentro	10,64	R\$10,35	
Banana	1.064,80	R\$4,00	
Feijão	319,44	R\$5,03	
Abóbora	106,48	R\$2,56	
Batata Doce	106,48	R\$3,20	
Tomate	31,94	R\$3,57	
Cebolinha	10,64	R\$10,35	
Coentro	10,64	R\$10,35	
Melancia	1.064,80	R\$1,20	

## ANEXO III

### MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº /20

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, centro, CEP XXXXX, Agua Doce do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pela Prefeita \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado \_\_\_\_\_ (*nome do grupo formal ou informal*), com sede à Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (*município*), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, (*para grupo formal*), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2018 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura**

**Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2018**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na

Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 01/2018**, o qual fica

fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura

Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ( \_\_\_\_\_ ).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

**a)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

**b)** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLAUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	02.0210
Funcional Programática	12.361.00062.029
Categoria Econômica	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

**a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

**b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

**c)** fiscalizar a execução do contrato;

**d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2018, pelas Resoluções

CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**a)** por acordo entre as partes;

**b)** pela inobservância de qualquer de suas condições;

**c)** por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Araiões para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce do Maranhão/MA, de de 2018.

**PREFEITA MUNICIPAL**

\_ **CONTRATADA**

\_ **(agricultores, no caso de grupo informal)**

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.

Autor da Publicação: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS

**Prefeitura Municipal de Alcântara****LEGISLATIVO****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 (Republicação)**

A Câmara Municipal de Alcântara - MA. Através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 002/2018 (Republicação), com objetivo de: Contratação de Empresa para fornecer Combustíveis (Tipo Gasolina - Comum e Aditivada) e Lubrificante para o veículo da Câmara de vereadores de Alcântara. Data da Abertura: 26/09/2018 às 10:00Hs. De acordo com a Lei 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Câmara Municipal, localizado na PC Praça Gomes de Castro, N 1 - Bairro Centro, de segunda a sexta feira, horário de expediente.

Alcântara - MA, 12 de setembro de 2018.  
Marise Araujo Serejo Pereira - Pregoeira.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

**Prefeitura Municipal de Anapurus****AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018-SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018-SRP. PROCESSO Nº 17080936/2018 - PMA.** A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às **09:00 horas(horário local) do dia 25 de Setembro de 2018**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro - Anapurus/MA, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para **contratação de empresa para eventual fornecimento de móveis e eletroeletrônicos de interesse da Administração Pública de Anapurus**, no sistema de registro de preços-SRP na forma da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Dec. Federal nº 7892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro - Anapurus/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente, através do Doc. de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Arrecadações e Tributos. Anapurus (MA), 12 de Setembro de 2018. **LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro.**

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018-SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018-SRP. PROCESSO Nº 17080945/2018 - SEMED.** A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às **11:00 horas(horário local) do dia 25 de Setembro de 2018**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro - Anapurus/MA, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para **contratação de empresa para eventual fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar de Anapurus**, no sistema de registro de preços-SRP na forma da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Dec. Federal nº 7892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro - Anapurus/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente, através do Doc. de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Arrecadações e Tributos. Anapurus (MA), 12 de Setembro de 2018. **LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro.**

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

**ERRATA: ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 101/2018 - PP Nº 030/2018**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, do dia 13/08/2018, pag. Nº 03, referente ao AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2018, oriundo Pregão Presencial nº 030/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS. Que tem a dotação orçamentaria do contrato: Onde se Lê: 02 - Poder Executivo; 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, URB. E HABIT-SEMURB; 04.122.0002.2.010- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente., Leia-se: 0206 - Secretaria Municipal de Agricultura; 20.122.0002.2.022 - Manutenção da Secretaria de Agricultura; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente.. Anapurus, 12 de Setembro de 2018. Aldir Fernando Gatinho/Secretario Municipal de Pagamentos de Anapurus.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

**Prefeitura Municipal de Balsas****PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 190, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, a Sra. CAMYLLA MARTINS SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - A Servidor acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 191, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, a Sra. JANAINA ABREU DE SOUSA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - A Servidor acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 192, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74,

inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS-5, o Sr. RAIMUNDO ALMEIDA RESENDE, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 193, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Assistente Administrativo, DAS-3, a Sra. MARIA APARECIDA SANTOS DE SOUSA, lotada no Departamento Municipal de Trânsito.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 194, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Auxiliar Operacional, DAS-1, o Sr. DALVINO DE SOUZA FILHO, lotado no Departamento Municipal de Trânsito.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 195, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Auxiliar Operacional, DAS-1, o Sr. RAIMUNDO LUIZ BEZERRA DE SOUZA, lotado no Departamento Municipal de Trânsito.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 196, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Auxiliar Operacional, DAS-1, a Sra. MARIA ELIANA DA COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 197, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS-5, a Sra. SANDRA MIRANDA DA COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 198, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Diretor de Departamento, DAS-4, a Sra. GARDENIA DA CONCEIÇÃO SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 199, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Assessor Técnico, DAS-6, a Sra. JAQUELINE MARIA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

### **Prefeitura Municipal de Belágua**

#### **AVISO DE EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20180008 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018. CONTRATADO: EB SHOWS E EVENTOS LTDA ME. CNPJ: 26.778.186/0001-06. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BELAGUA/MA. CNPJ: 01.612.545/0001-11. VIGENCIA: 31/12/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EVENTOS (CARNAVAL) DO MUNICÍPIO DE BELAGUA-MA. VALOR CONTRATADO: R\$: 147.200,00(CENTO E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.392.0013.2009.3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA; CONTRATANTE PELO SR. TALISMA SOUZA, CPF N.º 032.643.843-29 - CONTRATADA PELA SRA. EUCARIA TEIXEIRA BASTOS, CPF N.º 049.741.113-02. BASE LEGAL: LEI N. 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. BELAGUA - MA, 06 DE FEVEREIRO DE 2018. PUBLIQUE-SE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20180095 TOMADA DE PREÇO N.º 009/2018. CONTRATADO: D DA S RIBEIRO - ME. CNPJ: 19.008.591/0001-71. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELAGUA/MA. CNPJ: 01.612.545/0001-11. VIGENCIA: 12(DOZE) MESES. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE NA ZONA RURAL MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 515.900,56 (QUINHENTOS E QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0012.2022.0000.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; CONTRATANTE PELO SRA CLARICE SILVA ABTIBOL - CONTRATADA PELA SR. DANIEL SILVA RIBEIRO, CPF N.º 263.252.548-99. BASE LEGAL: LEI N. 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. BELAGUA - MA, 28 DE AGOSTO DE 2018. PUBLIQUE-SE

EXTRATO - CONTRATO Nº20180089 - TOMADA DE PREÇOS 005/2018 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: D DA S RIBEIRO - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.008.591/0001-71. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. OBJETO: CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (REFORMAS E AMPLIAÇÕES) DE PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA; VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES DOTAÇÕES; PROJETO 12.361.0008.1015.0000 CONST. AMPL. E REF. DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL, PROJETO 12.365.0009.1030.0000 CONST. AMPL. E REF. DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E

INSTALAÇÕES; VALOR GLOBAL - R\$ 1.384.610,75 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SRA. MARIA VILMA GOMES SOUSA E PELA CONTRATADA: SR. DANIEL DA SILVA RIBEIRO, CPF Nº 263.252.548-99. BELÁGUA (MA), 21 DE JUNHO DE 2018. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO - CONTRATO Nº20180090 – TOMADA DE PREÇO 008/2018 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 01.612.545/0001-11. CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.060.167/0001-07. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O MUNICÍPIO DE BELAGUA/MA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES; DOTAÇÕES; 02.02.04.122.0003.2003.0000.3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS PJ; VALOR MENSAL/GLOBAL - CONTRATADA O VALOR MENSAL R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR. FRANCISCO ASSIS MARTINS FILHO, CPF Nº 977.657.673-72 E PELA CONTRATADA: SR. JOSE MARIA RIBEIRO SANTOS VALE, CPF Nº 805.522.773-04. BELAGUA (MA), 02 DE AGOSTO DE 2018. PUBLIQUE-SE

**Autor da Publicação:** Eduardo José Soeiro Carneiro

## Prefeitura Municipal de Benedito Leite

### AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL** sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em referência, **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - CPL**, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma de um açude no Povoado Distrito dos Cocos no Município de Benedito Leite/MA, com abertura prevista para **14h30 (catorze horas e trinta minutos) do dia 12 de setembro de 2018, fica adiada para o dia 03 de outubro de 2018, às 14h30 (catorze horas e trinta minutos), no mesmo local**. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 12 de setembro de 2018. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

**Autor da Publicação:** Frank James Rodrigues Lustosa

### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores, fará realizar às **14h30 (catorze horas e trinta minutos) do dia 27 de setembro de 2018**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018 - SRP - Repetição, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de roupas hospitalar, para serem utilizados no Hospital Municipal de Benedito Leite/MA. **LOCAL** - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: [www.beneditoleite.ma.gov.br](http://www.beneditoleite.ma.gov.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: [cplb.leite@gmail.com](mailto:cplb.leite@gmail.com). Benedito Leite/MA, 06 de setembro de 2018. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** Frank James Rodrigues Lustosa

## Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018. Processo Administrativo nº 02.0409.0001/2018.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículos automotivo, zero quilometro, tipo caminhonete, 4x4, diesel, 4 portas com carroceria aberta para atender as necessidades da Educação, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas de dia 26 de setembro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, no dia, hora e local acima citado, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço citado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas. Capinzal do Norte - MA, em 11 de setembro de 2018. Jhon Herick Sousa Silva- Pregoeiro.

**Autor da Publicação:** Jhon Herick Sousa Silva

### AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018.

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018. Processo Administrativo nº 02.0409.0002/2018.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária de interesse da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte — MA, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições

do Edital à realizar-se às 11:00 horas do 28 de setembro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, no dia, hora e local acima citado, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço citado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas. Capinzal do Norte - MA, em 11 de setembro de 2018. Bianca Silva Assunção - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: Jhon Herick Sousa Silva

## Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO. AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E RELATÓRIO DA SAÚDE DO 2º QUADRIMESTRE DE 2018.

Excelentíssimo Senhor **JANES CLEI DA SILVA REIS**, Prefeito Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, em cumprimento aos princípios Constitucionais e Art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c Art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141/2012, **convoca** todos os municípios para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais e Relatório da Saúde do 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2018, a ser realizada no dia 20 de setembro do corrente ano, às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal. Formosa da Serra Negra - MA, 12 de setembro de 2018. **JANES CLEI DA SILVA REIS - Prefeito Municipal.**

Autor da Publicação: Gustavo Luis Pereira Macedo Costa

## Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

### PORTARIA N.º 036/2018 - GP

#### PORTARIA n.º 036/2018 - GP

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

#### RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **MANOEL ALVES GUIDA FILHO - COORDENADOR DE APOIO E DIAGNÓSTICO, para FISCAL DO CONTRATO n.º 303/2018, visando a contratação de empresa para a construção, ampliação e melhorias nas Escolas Municipais: Eliana Nogueira da Silva, São Raimundo Nonato, Tia Anália, Nossa Senhora de Guadalupe e Artur Coutinho, do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 05/09/2018. **ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

## AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018  
A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que devido o aviso de licitação não ter sido publicado em Jornal de Grande circulação e no Diário Oficial da União, o cancelamento do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 039/2018, cujo o objeto, Contratação de empresas para aquisição de Kits para atender os serviços de Atenção Básica em Saúde do Município de Fortaleza dos Nogueiras. Fortaleza dos Nogueiras - MA, 11 de Setembro de 2018. Graçiene Carreiro Barros - Presidente da CPL - Decreto nº 019/2018.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

## Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 034/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº034/2018, O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER a todos os habitantes do município e a quem interessar possa que (a). DIOCESE DE CAXIAS. REQUER o Título de Propriedade de um terreno com as seguintes informações: FRENTE: LIMITA - SE COM A RUA Dr. PAULO RAMOS; MEDINDO 13,30 METROS: FUNDO - LIMITA - SE COM A SENHORA ELPÍDIA PEREIRA DOS SANTOS; MEDINDO 6,80 e 3,18 e 6,50 METROS: LATERAL DIREITA: LIMITA - SE COM A SENHORA MARIA JOSÉ; MEDINDO 20,98 METROS: LATERAL ESQUERDA: LIMITA - SE COM A RUA RAIMUNDO PEDROSA; MEDINDO 17,80 METROS: TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 258,36 m². Quem se achar prejudicado com o presente pedido, dentro do prazo de 08 (Oito) dias, a partir da presente data de publicação deste edital, trazer à Secretária Municipal de Administração suas reclamação e contestação devidamente fundamentada, com provas documentais que justifiquem os seus direitos no referido terreno. E, para constar mandei lavrar o Presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Que deverá ser afixado no mural desta Secretaria e Prefeitura. Transcorrido o prazo ali estabelecido, volta-se, para ser decretada a titularidade em favor do (a) Requerente. Gonçalves Dias/MA, 12 de setembro de 2018.

Autor da Publicação: Vilmar Feitosa Krause Filho

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 035 /2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº035/2018, O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER a todos os habitantes do município e a quem interessar possa que (a). DIOCESE DE CAXIAS. REQUER o Título de Propriedade de um terreno com as seguintes informações: : Frente - AV. NEWTON BELO, medindo 8,00 metros; Lateral Direita - limita-se com FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA medindo 7,00 metros; Lateral Esquerda - limita-se com PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, medindo 7,00 metros e Fundo - limita-se com LENIR ALVES DE OLIVEIRA, medindo 8,00 metros: TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56,00 m². Quem se achar prejudicado com o presente pedido, dentro do prazo de 08 (Oito) dias, a partir da presente data de publicação deste edital, trazer à Secretária Municipal de Administração suas reclamação e contestação devidamente fundamentada, com provas documentais que justifiquem os seus direitos no referido terreno. E, para constar

mandei lavrar o Presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Que deverá ser afixado no mural desta Secretaria e Prefeitura. Transcorrido o prazo ali estabelecido, volta-se, para ser decretada a titularidade em favor do (a) Requerente. Gonçalves Dias/MA, 12 de setembro de 2018.

**Autor da Publicação:** Vilmar Feitosa Krause Filho

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 036/2018**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 036/2018, O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER a todos os habitantes do município e a quem interessar possa que (a). DIOCESE DE CAXIAS o Título de Propriedade de um terreno com as seguintes informações: Frente - AV. NEWTON BELO, medindo 5,50 metros; Lateral Direita - limita-se com PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS medindo 13,00 metros; Lateral Esquerda - limita-se com MARIA DE LURDES ARAUJO, medindo 13,00 metros, e Fundo - limita-se com PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, medindo 04,00 metros: TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 66,00 m<sup>2</sup>. Quem se achar prejudicado com o presente pedido, dentro do prazo de 08 (Oito) dias, a partir da presente data de publicação deste edital, trazer à Secretária Municipal de Administração suas reclamação e contestação devidamente fundamentada, com provas documentais que justifiquem os seus direitos no referido terreno. E, para constar mandei lavrar o Presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Que deverá ser afixado no mural desta Secretaria e Prefeitura. Transcorrido o prazo ali estabelecido, volta-se, para ser decretada a titularidade em favor do (a) Requerente. Gonçalves Dias/MA, 12 de setembro de 2018

**Autor da Publicação:** Vilmar Feitosa Krause Filho

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 037/2018**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 037/2018, O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER a todos os habitantes do município e a quem interessar possa que (a). DIOCESE DE CAXIAS. REQUER o Título de Propriedade de um terreno com as seguintes informações: FRENTE: LIMITA - SE COM A AV NEWTON BELO; MEDINDO 13,30 METROS: FUNDO - LIMITA - SE COM A SENHORA ELPÍDIA PEREIRA DOS SANTOS; MEDINDO 6,80 e 3,18 e 6,50 METROS: LATERAL DIREITA: LIMITA - SE COM A SENHORA MARIA JOSÉ; MEDINDO 20,98 METROS: LATERAL ESQUERDA: LIMITA - SE COM A RUA RAIMUNDO PEDROSA; MEDINDO 17,80 METROS: TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.762,00 m<sup>2</sup>. Quem se achar prejudicado com o presente pedido, dentro do prazo de 08 (Oito) dias, a partir da presente data de publicação deste edital, trazer à Secretária Municipal de Administração suas reclamação e contestação devidamente fundamentada, com provas documentais que justifiquem os seus direitos no referido terreno. E, para constar mandei lavrar o Presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Que deverá ser afixado no mural desta Secretaria e Prefeitura. Transcorrido o prazo ali estabelecido, volta-se, para ser decretada a titularidade em favor do (a) Requerente. Gonçalves Dias/MA, 12 de setembro de 2018.

**Autor da Publicação:** Vilmar Feitosa Krause Filho

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 038/2018**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 038/2018, O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER a todos os habitantes do município e a quem interessar possa que (a). DIOCESE DE CAXIAS. REQUER o Título de Propriedade de um terreno com as seguintes informações: Frente - RUA RUI BARBOSA, medindo 4,70 metros, seguindo com 03,10 metros; Lateral Direita - limita-se com Av. Newton belo medindo 3,00 metros; Lateral Esquerda - limita-se com PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, medindo 7,00 metros e Fundo - limita-se com LENIR ALVES DE OLIVEIRA, medindo 4,70 metros: TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 32,00 m<sup>2</sup>. Quem se achar prejudicado com o presente pedido, dentro do prazo de 08 (Oito) dias, a partir da presente data de publicação deste edital, trazer à Secretária Municipal de Administração suas reclamação e contestação devidamente fundamentada, com provas documentais que justifiquem os seus direitos no referido terreno. E, para constar mandei lavrar o Presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Que deverá ser afixado no mural desta Secretaria e Prefeitura. Transcorrido o prazo ali estabelecido, volta-se, para ser decretada a titularidade em favor do (a) Requerente. Gonçalves Dias/MA, 12 de setembro de 2018.

**Autor da Publicação:** Vilmar Feitosa Krause Filho

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 039/2018**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 039/2018, O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER a todos os habitantes do município e a quem interessar possa que o (a) Sr (a). FRANCISCO JOSÉ DA SILVA o Título de Propriedade de um terreno com as seguintes informações: FRENTE: LIMITA - SE COM A RUA PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO ; MEDINDO 3,40 METROS: FUNDO - LIMITA - SE COM A SENHORA LUISA GOMES DE MORAIS; MEDINDO 3,35 METROS: LATERAL DIREITA: LIMITA - SE COM A SENHORA LUISA GOMES DE MORAIS; MEDINDO 7,80 METROS: LATERAL ESQUERDA: LIMITA - SE COM O SENHOR FRANCISCO NASCIMENTO TAVARES; MEDINDO 7,70 METROS: TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26,15 m<sup>2</sup>. Quem se achar prejudicado com o presente pedido, dentro do prazo de 08 (Oito) dias, a partir da presente data de publicação deste edital, trazer à Secretária Municipal de Administração suas reclamação e contestação devidamente fundamentada, com provas documentais que justifiquem os seus direitos no referido terreno. E, para constar mandei lavrar o Presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Que deverá ser afixado no mural desta Secretaria e Prefeitura. Transcorrido o prazo ali estabelecido, volta-se, para ser decretada a titularidade em favor do (a) Requerente. Gonçalves Dias/MA, 12 de setembro de 2018.

**Autor da Publicação:** Vilmar Feitosa Krause Filho

### **Prefeitura Municipal de Mirador**

#### **EXTRATO. PROCESSO Nº 00.00.004/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 CONTRATO NR. 160/2018**

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 160/2018

EXTRATO. PROCESSO Nº 00.00.004/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº

004/2018 CONTRATO NR. 160/2018 – PARTES: Município de Mirador (MA), signatária do C.N.P.J nº 06.140.818/0001-96 e a empresa S C CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Prado, 236, Centro, Município de Passagem Franca (MA), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 10.676.296/0001-19- ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA. OBJETO: Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Mirador/MA – BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores; – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/082018 – VALOR GLOBAL: O valor global desta avença é de R\$ 1.175.260,75 (Hum Milhão, cento e setenta e cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SERV. URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE.26.782.0210.1010.0000- Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes – Constr. Ampliação e Recuperação de Praças e Avenidas;4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL;4.4.00.00.00 – Investimentos;4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Jolberth Barbosa Lima, CPF nº. 025.765.343-09- Secretário de Administração Geral e Finanças, pela CONTRATANTE; Salvador da Silva Coelho, Brasileiro, Empresário, portador do CPF nº268.014.503-87 pela CONTRATADA. Mirador (MA), 15 de agosto de 2018.

**Autor da Publicação:** GUILHERME COSTA CAMPOS

## Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

### ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS. TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2018.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS. **TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2018.**

Presidente Dutra – MA em 12 de setembro de 2018.

À empresa:

**CONSTRUTORA ALIANÇA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME**

**CNPJ N.º 05.151.264/0001-60**

**ENDEREÇO: TRAVESSA TIRADENTES, N.º 20, CENTRO.**

**DOM PEDRO – MA.**

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consoante o termo de homologação, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, autoriza-se a execução dos serviços.

MENOR PREÇO GLOBAL	VALOR R\$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, NA SEDE DO MUNICÍPIO	R\$ 904.493,57 (novecentos e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos)

JURIVAN CARVALHO DE SOUZA - **SEC. M. DE INFRA ESTRUTURA E SER. PÚBLICOS**

**Autor da Publicação:** JEFFERSON RODRIGUES

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA. TOMADA DE PREÇOS: N.º 012/2018.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO

DE SERVIÇO POR EMPREITADA. TOMADA DE PREÇOS: N.º 012/2018. CONTRATANTE: Município de Presidente Dutra – MA, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos. OBJETO: Prestação de serviços de conclusão da construção da Câmara Municipal de Presidente Dutra/MA, na sede do Município. DATA DA ASSINATURA: 11/09/2018, CONTRATADO: CONSTRUTORA ALIANÇA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, portadora do CNPJ N.º 05.151.264/0001-60, localizada à Travessa Tiradentes, N.º 20, Centro, Dom Pedro – MA. REPRESENTANTE: Adalberto Rodrigues Pereira portador da Cédula de Identidade nº 000116913299-2 SSP/MA e CPF N.º 157.290.792-49. VALOR DO CONTRATO: R\$ 904.493,57 (novecentos e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. JURIVAN CARVALHO DE SOUZA – Secretário Municipal

**Autor da Publicação:** JEFFERSON RODRIGUES

### EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2018.

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2018. Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, referente ao processo em epígrafe e manifesto minha concordância com a adjudicação em favor da proponente abaixo registrado:

CONSTRUTORA ALIANÇA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ N.º 05.151.264/0001-60

ENDEREÇO: TRAVESSA TIRADENTES, N.º 20, CENTRO.

DOM PEDRO – MA.

MENOR PREÇO GLOBAL	VALOR R\$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, NA SEDE DO MUNICÍPIO	R\$ 904.493,57

Presidente Dutra – MA, 10 de Setembro de 2018. JURIVAN CARVALHO DE SOUZA – Secretário Municipal de SEC. M. DE INFRA ESTRUTURA E SER. PÚBLICOS

**Autor da Publicação:** JEFFERSON RODRIGUES

## Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 20180910025/2017-01

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Meio Ambiente e a empresa MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA 01090973357 (MICROSHIP INFORMÁTICA). **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção de impressoras e recarga de cartuchos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 025/2017 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 4.801,00 (quatro mil oitocentos e um reais).** **VIGÊNCIA:** 10 de Setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORÇÃO: 10; UNIDADE: 03 – SECRETARIA MUL. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; AÇÃO: 04.122.0003.2-006 - MANUT.

DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários, Diretos Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Genival Fonseca Pinheiro – Secretário Municipal de Administração Planejamento e Meio Ambiente, pela Contratante e a Sra. Maria Adriana de Oliveira – Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Setembro de 2018. Ribamar Fiquene (MA), em 10 de Setembro de 2018. Sr. Genival Fonseca Pinheiro **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente**

**Autor da Publicação:** Fernando Oliveira Carneiro

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180910025/2017-02**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA 01090973357 (MICROSHIP INFORMÁTICA). **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção de impressoras e recarga de cartuchos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 025/2017 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta reais).** **VIGÊNCIA:** 10 de Setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 14; UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.122.0005.2-128 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários, Diretos Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda – Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e a Sra. Maria Adriana de Oliveira – Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Setembro de 2018. Ribamar Fiquene (MA), em 10 de Setembro de 2018. Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda **Secretária Municipal de Assistência Social**

**Autor da Publicação:** Fernando Oliveira Carneiro

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180910025/2017-03**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA 01090973357 (MICROSHIP INFORMÁTICA). **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção de impressoras e recarga de cartuchos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 025/2017 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 6.618,00 (seis mil seiscentos e dezoito reais).** **VIGÊNCIA:** 10 de Setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 10; UNIDADE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.122.0003.2-014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários, Diretos Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Antônio da Silva

Cardoso – Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e a Sra. Maria Adriana de Oliveira – Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Setembro de 2018. Ribamar Fiquene (MA), em 10 de Setembro de 2018. Sr. Antônio da Silva Cardoso **Secretário Municipal de Educação**

**Autor da Publicação:** Fernando Oliveira Carneiro

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180910025/2017-04**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA 01090973357 (MICROSHIP INFORMÁTICA). **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção de impressoras e recarga de cartuchos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 025/2017 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 4.114,00 (quatro mil cento e catorze reais).** **VIGÊNCIA:** 10 de Setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 13; UNIDADE: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 10.122.0003.2-035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários, Diretos Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sr. João Gomes da Cruz Filho – Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sra. Maria Adriana de Oliveira – Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Setembro de 2018. Ribamar Fiquene (MA), em 10 de Setembro de 2018. Sr. João Gomes da Cruz Filho **Secretário Municipal de Saúde**

**Autor da Publicação:** Fernando Oliveira Carneiro

**Prefeitura Municipal de Senador La Rocque****RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 (LICITANTE REMANESCENTE)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes e correlatos, de interesse desta Administração Pública. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 816.500,00 (oitocentos e dezesseis mil e quinhentos reais). PARTES: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e a empresa: F. A. M. CURY RAD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SEUS DERIVADOS - ME. Pregão Presencial nº 005/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 033/2018, no Decreto Municipal nº 035/2018 (SRP), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2018. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Educação, Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa, pela Contratante, Secretária Municipal Saúde, Sra. Marcia Cotrim Vaz Sampaio, pela Contratante, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Francisco Jean da Silva Alves, pela Contratante, Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Raimundo Nonato Pereira Barroso, pela Contratante, Sr. Wesley Nascimento Cury Rad, pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: F. A. M. CURY RAD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SEUS DERIVADOS - ME									
CNPJ: 08.855.392/0001-82									
ENDEREÇO: ROD. MA 122, S/N, KM 25, ZONA RURAL, SENADOR LA ROCQUE - MA									
REPRESENTANTE: SR. WESLY NASCIMENTO CURY RAD									
TELEFONE: (99) 3537 1224									
EMAIL: ***									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ADM	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASSIST.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM	Lt	60.000	70.000	70.000	30.000	230.000	R\$ 3,55	R\$816.500,00

**Autor da Publicação:** HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180904/027.2018-01**

OBJETO: aquisição de equipamentos, acessórios e periféricos de informática, de interesse desta Secretaria. VALOR TOTAL: R\$ 18.667,25 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos). 06 - Secretaria Municipal de Administração 04.122.0052.2-010 - Manut. Da Secretaria de Administração e Planejamento 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Francisco Jean da Silva Alves - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Jose Ancelmo de Souza, Representante Legal da empresa: IMPEL - IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO EIRELI EPP, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2018, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2018. Senador La Rocque - MA, 04 de setembro de 2018. Francisco Jean da Silva Alves Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**Autor da Publicação:** HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180904/027.2018-02**

OBJETO: aquisição de equipamentos, acessórios e periféricos de informática, de interesse desta Secretaria. VALOR TOTAL: R\$ 11.138,28 (onze mil cento e trinta e oito reais e vinte e oito centavos). 11 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura Turismo Desporto e Lazer 12.361.0052.2-046 - Manut. Da Secretaria de Educação

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente, Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Jose Ancelmo de Souza, Representante Legal da empresa: IMPEL - IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO EIRELI EPP, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2018, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2018. Senador La Rocque - MA, 04 de setembro de 2018. Ana Francelina de Jesus Sousa Secretária Municipal de Educação

**Autor da Publicação:** HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180904/027.2018-03**

OBJETO: aquisição de equipamentos, acessórios e periféricos de informática, de interesse desta Secretaria. VALOR TOTAL: R\$ 13.647,90 (treze mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos). 13 - Secretaria Municipal de Saúde - FMS 10.301.0041.2-010 - Manut. Da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente PARTES: Secretaria Municipal de Saude, Sra. Marcia Cotrim Vaz Sampaio - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Jose Ancelmo de Souza, Representante Legal da empresa: IMPEL - IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO EIRELI EPP, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2018, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2018.

Senador La Rocque – MA, 04 de setembro de 2018. Sra. Marcia Cotrim Vaz Sampaio Secretária Municipal de Saúde.

**Autor da Publicação:** HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180904/027.2018-04**

OBJETO: aquisição de equipamentos, acessórios e periféricos de informática, de interesse desta Secretaria. VALOR TOTAL: R\$ 13.782,35 (treze mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos). 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social 08.122.0095.2-091 – Manut. Da Secretaria de Assistência Social 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente Sr. Raimundo Nonato Ferreira Barroso - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Jose Ancelmo de Souza, Representante Legal da empresa: IMPEL - IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO EIRELI EPP, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2018, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2018. Senador La Rocque – MA, 04 de setembro de 2018. Raimundo Nonato Ferreira Barroso Secretário Municipal de Assistência Social.

**Autor da Publicação:** HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180904/027.2018-05**

OBJETO: aquisição de equipamentos, acessórios e periféricos de informática, de interesse desta Secretaria. VALOR TOTAL: R\$ 20.562,60 (vinte mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). 06 – Secretaria Municipal de Administração 04.122.0052.2-010 – Manut. Da Secretaria de Administração e Planejamento 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Francisco Jean da Silva Alves - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Raimundo Pessoa Coelho Neto, Representante Legal da empresa: MAGAZINE E PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2018, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2018. Senador La Rocque – MA, 04 de setembro de 2018. Francisco Jean da Silva Alves Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**Autor da Publicação:** HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180904/027.2018-06**

OBJETO: aquisição de equipamentos, acessórios e periféricos de informática, de interesse desta Secretaria. VALOR TOTAL: R\$ 9.383,30 (nove mil trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos). 11 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Turismo Desporto e Lazer 12.361.0052.2-046 – Manut. Da Secretaria de Educação 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente, Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Raimundo Pessoa Coelho Neto, Representante Legal da empresa: MAGAZINE E PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2018, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2018. Senador La Rocque – MA, 04 de setembro de 2018. Ana Francelina de Jesus Sousa Secretária Municipal

de Educação

**Autor da Publicação:** HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180904/027.2018-07**

OBJETO: aquisição de equipamentos, acessórios e periféricos de informática, de interesse desta Secretaria. VALOR TOTAL: R\$ 14.767,20 (catorze mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). 13 – Secretaria Municipal de Saúde – FMS 10.301.0041.2-010 – Manut. Da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Marcia Cotrim Vaz Sampaio – Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Raimundo Pessoa Coelho Neto, Representante Legal da empresa: MAGAZINE E PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2018, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2018. Senador La Rocque – MA, 04 de setembro de 2018. Sra. Marcia Cotrim Vaz Sampaio Secretária Municipal de Saúde.

**Autor da Publicação:** HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180904/027.2018-08**

OBJETO: aquisição de equipamentos, acessórios e periféricos de informática, de interesse desta Secretaria. VALOR TOTAL: R\$ 14.701,80 (catorze mil setecentos e um reais e oitenta centavos). 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social 08.122.0095.2-091 – Manut. Da Secretaria de Assistência Social 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente Sr. Raimundo Nonato Ferreira Barroso - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Raimundo Pessoa Coelho Neto, Representante Legal da empresa: MAGAZINE E PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2018, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2018. Senador La Rocque – MA, 04 de setembro de 2018. Raimundo Nonato Ferreira Barroso Secretário Municipal de Assistência Social.

**Autor da Publicação:** HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

### **Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão**

#### **EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018**

**EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018. DE CONTRATAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL (LRPD),** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão – MA, estabelecida na Rua São José nº 477 – Centro, Inscrição no CNPJ/MF nº 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: ANA PAULA S. DA CRUZ TAVARES – ME, inscrita no CNPJ nº 21.463.982/0001-28 **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo no valor de 20.000,00 (vinte mil reais) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato originário assinado em 21/02/2018, referente a carta convite nº 002/2018/CPL. **DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Em conformidade com o artigo 65, Inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. Sucupira do Riachão/MA, 03 de setembro de 2018. Diogo Ribeiro Azevedo – Secretário Municipal de Saúde.

**Autor da Publicação:** Kayan Gustavo Reis Severino

**PORTARIA Nº 093/2018 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.**

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

PORTARIA Nº 093/2018 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE RAIMUNDA RE-GINA PEREIRA DE SÁ DA FUNÇÃO DE ASSES-SORA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICI-PIO DE SUCUPIRA DO RIACHAO.

A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o protocolo de requerimento com pedido de exoneração e atestado médico psiquiátrico, datada do último dia 20 de agosto de 2018, informando a necessidade de tratamento por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO que a função de Assessora de Assistência Social é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Exonerar a Srª. Raimunda Regina Pereira de Sá, brasileira, portadora do RG nº. 573.769 SSP/MA e CPF nº. 207.489.573-91, da função de Assessora de Assistência Social do Município de Sucupira do Riachão (MA).

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE AGOSTO DE 2018.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

**Autor da Publicação:** Kayan Gustavo Reis Severino

**Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO 085.2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 085/2018 - CCL - Processo nº. 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA. **CONTRATADA:** M A SILVA COSTA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.437.062/0001-81, com endereço na Praça Nossa Senhora de Loreto nº 147, Centro, Loreto/MA, CEP: 65.895-000: **OBJETO:** prestação de serviços de locação de máquinas pesada de interesse desta Administração Pública. Valor Total R\$ 173.475,00 (cento setenta três mil quatrocentos setenta e cinco reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.605.0005.2-016 Fomento à Agricultura e Pecuária Regional e Familiar, 26.782.0018.2-028 Manutenção do Departamento de Transportes, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2018 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e M A SILVA COSTA & CIA LTDA - ME.

**Autor da Publicação:** IGOR RIBEIRO SANTOS

## NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

### DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br).

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

### DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

#### DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

### DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

### DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br) ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

### A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

### DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

### DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br);

### DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

### ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

**SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:****I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

**II) VEÍCULOS PRIVADOS:**

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

**III) INTERNET:**

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

**ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:****I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

**II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:**

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:**

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

#### **IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):**

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

\*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
<b>LICITAÇÕES</b>									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
					(Obras com recursos federais)				
					<b>OBRIGATÓRIO</b>				
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
<b>GESTÃO FISCAL</b>									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
<b>ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS</b>									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
<b>ÁREA DE PESSOAL</b>									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	<b>Signatory</b>	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Date/Time</b>	Thu Sep 13 06:00:33 BRT 2018
	<b>Issuer-Certificate</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Serial-No.</b>	6413432659531396474
	<b>Method</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)